

LEI NÚMERO 3.109, DE 19-07-1999

**INSTITUI SUBVENÇÃO SOCIAL À
GUARDA MIRIM DE ITURAMA PARA O
EXERCÍCIO DE 1999 E ABRE CRÉDITO
ESPECIAL.**

A Câmara Municipal de Iturama, por seus representantes aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituída à Guarda Mirim de Iturama, entidade beneficente sem fins lucrativos, com sede na sede deste Município, na Rua São Paulo, nº, 372, inscrita no CGC/IMF. sob o nº 26.042.531/0001-30, para o exercício de 1999, subvenção social no valor de R\$6.700,00 (seis mil e setecentos reais), para fazer frente às despesas de pessoal e manutenção.

Artigo 2º - Em virtude da instituição da subvenção constante do artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito Especial no orçamento de 1999, no valor de R\$ 6. 700,00 (seis mil e setecentos reais), com a seguinte dotação orçamentária:

2005.05 - 0307 0212.016 - 3231 - Subvenções Sociais
R\$6.700,00.

Artigo 3º - Em consequência da abertura especial prevista no artigo segundo desta Lei, anula-se parcialmente as seguintes dotações: 2005.05 0307 0212.016 - 3132 - Material de Consumo - R\$1.368,00 3132 - Outros Serviços e Encargos -----
R\$5.332,00

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais, 19 (dezenove) de julho de 1999.

Alípio Soares Barbosa
Prefeito Municipal